



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 066/2025

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Vale refeição.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita, em viabilizar através da administração pública a concessão de um Vale Refeição ao paciente e seu acompanhante quando em viagem fora do município para consultas, exames e demais procedimentos de tratamentos de saúde, principalmente os vinculados ao Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Sabemos da dificuldade financeira da população, e este tipo de benefício incluindo o custo para alimentação, com certeza seria uma forma de propiciar dignidade aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, desamparados financeiramente e em tratamento de saúde fora do município de Altamira do Paraná.

Atualmente, o município tem conseguido fornecer o transporte gratuito na maioria dos casos apresentados, mas muitos dos pacientes, infelizmente permanecem sem alimentação durante toda viagem por não possuírem condições financeiras de fazer ao menos um simples lanche.

Em relação ao acompanhamento familiar, em algumas circunstâncias é necessário. Evidente que este benefício poderia também ser estendido ao mesmo.

Somente para se ter uma ideia, há muitos municípios no Brasil, que implantaram este tipo de ajuda, inclusive na região da COMCAM também o fez, o município de Moreira Sales, no qual através de uma licitação, contratou um restaurante/lanchonete na cidade de Campo Mourão, sendo o destino para tratamento de saúde da maioria dos moradores da COMCAM.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva